



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Secretaria de Agricultura e Abastecimento**

3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2017

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO, E A ASSOCIAÇÃO PAULISTA DE AVICULTURA, OBJETIVANDO A CONJUGAÇÃO DE ESFORÇOS COM VISTA A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL, VOLTADAS AO PROGRAMA ESTADUAL DE SANIDADE AVÍCOLA NO ESTADO DE SÃO PAULO, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI FEDERAL Nº 13.204/2015, DA LEI ESTADUAL Nº 10.670/2000 E DOS DECRETOS ESTADUAIS NºS 45.781 E 45.782 DE 2001 E 61.981/2016.

O ESTADO DE SÃO PAULO, por sua Secretaria de Agricultura e Abastecimento, com sede à Praça Ramos de Azevedo, nº 254, Centro, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 46.384.400/0001-49, neste ato representada por seu Secretário de Estado **GUSTAVO DINIZ JUNQUEIRA**, portador da célula de identidade RG nº 19.823.776-5, e inscrito no CPF sob nº 153.612.478-80, nomeado pelo Senhor Governador, por Decreto de 1º de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado de 01/01/2019, doravante designado **SECRETARIA** e a Associação Paulista de Avicultura - APA, com sede à Rua Belchior de Azevedo, 150, Vila Leopoldina - São Paulo/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 61.652.251/0001-45, neste ato representada por seu Diretor Presidente, **ÉRICO ANTÔNIO POZZER**, portador da célula de identidade RG nº 2008864486-SSP-RS, e inscrito no CPF sob nº 210.725.150-91, doravante denominada **APA**, com fundamento no que dispõe a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com a redação dada pela Lei Federal nº 13.204/2015, a Lei Estadual nº 10.670/2000 e Decretos Estaduais nºs 45.781 e 45782, de 2001 e nº 61.981, de 20 de maio de 2016.

**CONSIDERANDO:**

a) Que em 21/08/2017 foi celebrado o Termo de Colaboração nº 002/2017, Processo SAA nº 14.037/2016, tendo por objeto a conjugação de esforços com vista a implementação de ações de defesa sanitária animal, voltadas ao Programa Estadual de Sanidade Avícola no Estado de São Paulo, nos termos da Lei



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Secretaria de Agricultura e Abastecimento**

Federal nº 13.019/14, com redação dada pela Lei Federal nº 13.204/2015, da Lei Estadual nº 10.670/00 e dos Decretos Estaduais nºs 45.781/01, 45.782/01 e 61.981/16;

b) Que na Cláusula Nona do referido instrumento ficou estabelecida a vigência do ajuste por 12 (doze) meses, de 21/08/2017 até 20/08/2018, sendo a vigência prorrogável até o limite de 60 (sessenta) meses;

c) Que o Termo de Colaboração em tela se encontra regularmente em vigor, e se encontra sendo cumprido, e tem prazo de vigência até 20/08/2020;

d) Que foram reproduzidos nestes autos o Termo de Colaboração e seu Plano de Trabalho fls. 380 a 400, o Primeiro Aditamento ao Termo de Colaboração e seu Plano de Trabalho fls. 655 a 671(verso) e o Segundo Aditamento ao Termo de Colaboração e seu Plano de Trabalho fls. 1060 a 1075;

e) Que em decorrência do exposto e considerando a instrução constante dos autos, a Associação Paulista de Avicultura – APA reúne condições de permanecer como parte no Termo de Colaboração epigrafado;

e) Que pela Cláusula Nona do Termo de Colaboração, o próprio Termo de Colaboração e o Plano de Trabalho podem ser aditados, RESOLVEM de comum acordo, aditar o referido Termo de Colaboração, o que ora fazem nos termos a seguir expostos:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

Fica o Termo de Colaboração prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 21 de agosto de 2020 até 20 de agosto de 2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

O valor estimado do presente termo de prorrogação é de R\$ 2.941.479,00 (dois milhões, novecentos e quarenta e um mil e quatrocentos e setenta e nove reais); Classificação Orçamentária nº 20609131144580000 - Vigilância Sanitária Animal e Inocuidade de Alimentos; Fonte de Recursos - 003001045; e Natureza de Despesa - 33504381.

Fica alterada o § 3º da cláusula quarta a fim de constar que: os valores serão repassados em 4 (quatro) parcelas, distribuídas em PRIMEIRO DESEMBOLSO, no valor de R\$ 933.071,00 (novecentos e trinta e três mil e setenta e um reais), para o exercício de 2020, SEGUNDO DESEMBOLSO, no valor de R\$ 757.359,50 (setecentos e cinquenta e sete mil, trezentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos), TERCEIRO DESEMBOLSO, no valor de R\$ 540.965,00 (quinhentos e quarenta mil, novecentos e sessenta e cinco reais) e QUARTO DESEMBOLSO, no valor de R\$ 710.083,50 (setecentos e dez mil, oitenta e três reais e cinquenta centavos), para o exercício de 2021, e não sofrerão reajustes durante o exercício, sendo que as parcelas subsequentes à primeira apenas serão liberadas após a aprovação da prestação de contas das parcelas precedentes, conforme demonstrado no Plano de Trabalho.



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Secretaria de Agricultura e Abastecimento**

**CLÁUSULA TERCEIRA**

Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições estipuladas e não alteradas pelo presente instrumento.

E, por estarem concordes, assinam o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

São Paulo, 19 de agosto de 2020.

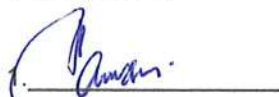


**GUSTAVO DINIZ JUNQUEIRA**  
SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO



**ÉRICO ANTÔNIO POZZER**  
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO PAULISTA DE AVICULTURA


Testemunhas:



Nome: **EDUARDO SOARES DE ALMEIDA**

R.G: **7.151.972-5**

CPF: **036.904.628.51**



Nome: **JOSE ROBERTO BOTTURA**

R.G: **6.874.320.4.**

CPF: **832.507.518/04**